

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis



Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1F, Sala 248 - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3291-5904 - www.ppgcc.facic.ufu.br - ppgcc@facic.ufu.br

# RESOLUÇÃO Nº 1/2020, DO COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Aprova o Plano de Atividades Emergenciais do Programa de Pósgraduação em Ciências Contábeis, para oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, durante o Período Letivo Suplementar Excepcional 2020/3.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (CPPGCC) DA FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (FACIC) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU), no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 6/2020, DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONPEP nº 4/2020, que "dispõe sobre a suspensão do Calendário Acadêmico da Pós-graduação para o ano de 2020";

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a oferta de componentes curriculares e outras atividades acadêmicas no âmbito dos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, excepcionalmente, no formato remoto, durante o Período Letivo Suplementar 2020/3; e ainda,

CONSIDERANDO a deliberação tomada na 3ª Reunião Ordinária do CPPGCC, realizada em 09 de julho de 2020;

#### RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar o Plano de Atividades Emergenciais do Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis (PPGCC) para oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto, em função da suspensão das aulas e atividades presenciais decorrente do afastamento social necessário para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus.
- **Art. 2º** Durante o Período Letivo Suplementar Excepcional, fica autorizada a execução de forma remota das seguintes atividades:
  - i. Aulas, referentes aos componentes curriculares previstos na Resolução

#### CONPEP nº 9/2016;

- ii. Exames de qualificação de dissertações e teses;
- iii. Defesas de dissertações e teses;
- iv. Desenvolvimento e acompanhamento de pesquisas.

Parágrafo Único. Adota-se como definição de formato remoto, aquela prevista no §2º do Art. 2º da Resolução CONPEP nº 6/2020.

### CAPÍTULO I

## DA REALIZAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES

- Art. 3º Caberá ao docente a escolha da didática e das estratégias do ensino, preocupando-se em definir, previamente, os conhecimentos e habilidades a serem desenvolvidos pelos discentes, apresentar os conteúdos que serão abordados nas aulas e apresentar as formas de acompanhamento e avaliação.
- §1º A metodologia a ser adotada nas atividades de ensino no formato remoto poderá contemplar a utilização das modalidades de comunicação síncrona e assíncrona.
  - a) A modalidade síncrona compreende atividades remotas online em que os discentes estão simultaneamente conectados, por um canal baseado na internet, sob a regência do docente; e
  - b) A modalidade assíncrona compreende o envio de atividades, disponibilização de aulas e/ou material didático específico.
- §2º Fica estabelecido que, ao menos, 50% da carga-horária prevista para as disciplinas ofertadas deverá ser ministrada na modalidade síncrona.
- §3º O conjunto de atividades síncronas e assíncronas de cada disciplina não poderá ultrapassar o total de 4 horas/aulas semanais, exceto quando se tratar de disciplina concentrada.
- §4º É desejável que as aulas realizadas na modalidade síncrona, via videoconferência, sejam gravadas e disponibilizadas aos discentes.
- Art. 4º Para execução das atividades remotas, nas modalidades previstas no artigo anterior, serão admitidos os recursos do rol exemplificativo previsto no §1º do Art. 3º da Resolução CONPEP nº 6/2020, bem como outras plataformas virtuais e mídias sociais de longo alcance previstas no Plano de Atividades Remotas proposto pelo docente e aprovado pelo Colegiado do PPGCC.
- Art. 5º O processo e os critérios de avaliação serão definidos pelo docente, que deverá observar os conceitos previstos no Regulamento do Programa (Resolução CONPEP nº 9/2016) e as recomendações descritas no campo "Avaliação" do Anexo
- **Art. 6º** A oferta dos componentes curriculares deverá ser objeto de requerimento, formulado pelo docente ao Colegiado do PPGCC, nos termos do art. 4º da Resolução CONPEP nº 6/2020.
- §1º Os componentes curriculares deverão ser ofertados observando o quadro de horários aprovado pelo Colegiado do PPGCC para o semestre 2020/1.
- §2º É responsabilidade do docente, interessado em ofertar componentes curriculares, encaminhar ao Colegiado do PPGCC o Plano de Atividades Remotas para o período 2020/3.

- §3º Os componentes curriculares ofertados serão apreciados pelo Colegiado do PPGCC.
- §4º O Plano de Atividades Remotas deverá ser estruturado nos moldes do Plano de Ensino já adotado na UFU, considerando os elementos descritos no Anexo I.
- **Art. 7º** Recomenda-se que a frequência dos discentes seja aferida pela presença nas atividades síncronas, e pela realização e entregas das atividades assíncronas.
- **Art. 8º** As disciplinas de Seminários de Dissertação, componente curricular obrigatório para discentes do curso de mestrado, e Estágio Docência II, componente curricular obrigatório para discentes do curso de doutorado, deverão ser ofertadas de forma concentrada para os discentes ingressantes em 2019 e 2018, respectivamente, no mestrado e no doutorado.

**Parágrafo Único**. A concentração das disciplinas tem como objetivo viabilizar que os discentes ingressantes nas turmas citadas realizem o exame de qualificação no prazo estabelecido no Art. 10 desta Resolução.

### CAPÍTULO II

## DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO E DAS DEFESAS DE DISSERTAÇÕES E TESES

- **Art. 9º** Os exames de qualificação de dissertações e teses poderão ocorrer de forma remota, observando, para todo o resto, os trâmites estabelecidos em normas específicas do PPGCC.
- **Art. 10.** Fica estabelecido como prazo limite para a realização dos exames de qualificação de dissertações e de teses, referentes às turmas dos cursos de mestrado ingressante em 2019 e do doutorado ingressante em 2018 a data de 14/12/2020.
- **Art. 11.** As defesas de dissertações e teses poderão ocorrer de forma remota, observando, para todo o resto, os trâmites estabelecidos em normas específicas do PPGCC, sem alteração dos prazos regimentais.
- **§1º** Não será promovida dilação automática dos prazos de defesas estabelecidos no Art. 31 do Regulamento do PPGCC (Resolução CONPEP nº 9/2016). Caso identifiquem a necessidade de prorrogação, o discente em conjunto com o orientador(a) deverão encaminhar requerimento específico ao Colegiado do PPGCC.
- §2º Para análise do requerimento previsto no §1º deste artigo, o Colegiado do PPGCC considerará, dentre outros aspectos, o momento e os efeitos da pandemia causada pelo COVID-19.

# CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

- **Art. 12.** As atividades de pesquisa e orientação poderão ser desenvolvidas de forma remota, inclusive aquelas previstas para os discentes bolsistas.
- **Art. 13.** Fica dispensada a entrega de relatório semestral de desempenho, previsto no art. 4º da Resolução CPPGCC nº 1/2019, referente ao semestre 2020/1.
- **Art. 14.** Os discentes bolsistas deverão entregar até 31/12/2020 relatório de atividades que contemple todo o ano de 2020.

# CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **Art. 15.** Os discentes que optarem por cursar os componentes curriculares no Período Letivo Suplementar Excepcional deverão entregar, no prazo definido pela Coordenação do PPGCC, o Formulário de Aprovação de Matrícula pelo(a) Orientador(a) segundo o modelo disponibilizado no Anexo II.
- **Art. 16.** As situações excepcionais e os casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pelo Colegiado do PPGCC.
- **Art. 17.** Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2020.

## PROF. DR. GILBERTO JOSÉ MIRANDA

Coordenador *Pro-Tempore* do Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis Portaria R nº607/2020 cc art. 6º, inciso I da Resolução CONPEP nº 9/2016



Documento assinado eletronicamente por Gilberto José Miranda, Coordenador(a), em 16/07/2020, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **2140233** e o código CRC **0500FAE6**.

Referência: Processo nº 23117.039684/2020-80 SEI nº 2140233

# **ANEXO I**

Elemento	Detalhamento			
Identificação	Informações sobre a disciplina ofertada (Nome da disciplina; Código, Professor, Natureza e Carga Horária etc.).			
Ementa	Conforme estabelecido na ficha da disciplina (não pode ser alterada).			
Justificativa	Evidenciar a relevância da disciplina na formação dos estudantes.			
Objetivos	Devem permitir aos estudantes a compreensão da vinculação desses com os conteúdos e habilidades pretendidas (possivelmente não precisam ser alterados devido ao período de Pandemia).			
Programa	Deve estar relacionado à ementa e deverá apresentar a descrição da distribuição do que será trabalhado.			
	Método: deve indicar a metodologia utilizada pelo professor na condução do trabalho de ensino e na relação pedagógica estabelecida, ou seja, como será trabalhado o conteúdo no ensino remoto. Estas informações devem considerar as circunstâncias de trabalho e os recursos disponíveis para a realização do mesmo.			
Metodologia	Plataformas e mídias sociais: recomenda-se o uso daquelas desenvolvidas e mantidas pelo poder público e/ou aquelas de código aberto cujo acesso e utilização se realiza por meio de dados institucionais, exemplificadas pelas seguintes opções: M-Conf-RNP; Microsoft Teams; Moodle e outras que vierem a ter chancela institucional da UFU. Podem ser utilizados, para fins pedagógicos, softwares e ferramentas disponíveis na internet, de forma complementar, sob responsabilidade do docente, desde que não incorra em custos ou dificuldades tecnológicas para os discentes.			
	Recursos didáticos: indicar outros recursos didáticos que serão utilizados.			
Avaliação	Descrição do número de avaliações (no mínimo duas), dos critérios e dos instrumentos/recursos que serão considerados, em carácter de excepcionalidade. Todo instrumento de avaliação escolhido deve possibilitar registro e guarda do material produzido, resguardando o direito de revisão caso solicitado.			
Cronograma	Considerar a distribuição no tempo da disciplina e os conteúdos que devem ser trabalhados, inclusive quais atividades serão trabalhadas de forma síncronas e quais serão trabalhados de forma assíncronas.			
Referências	Deve ser indicada uma quantidade de títulos, tanto de referências básicas quanto complementares. É recomendável, quando possível, indicações de referências na forma de e-books, artigos disponíveis em bases de dados, links de sites, entre outros recursos que possam facilitar o acesso aos estudantes no período de Pandemia.			

## **ANEXO II**

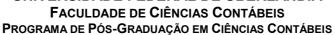


Nome:

Curso:

Matrícula:

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA





# FORMULÁRIO DE APROVAÇÃO DE MATRÍCULA PELO(A) ORIENTADOR(A)

Mestrado

Ano/Semestre

Doutorado

Código Turm  Declaro, pelo preser curriculares e de outr	NAS EM QUE O(A) DISCI  Nome da Disciplina  TERMO DE CIÊNCIA  nte termo, estar ciente e ras atividades acadêmicas	Código  E CONCORDA  concordar com	Turma	Nome da Disciplina	
Código Turm  Declaro, pelo preser curriculares e de outr	TERMO DE CIÊNCIA	Código  E CONCORDA  concordar com	Turma	Nome da Disciplina	
curriculares e de outi	nte termo, estar ciente e	concordar com		zão de componentes	
curriculares e de outi	nte termo, estar ciente e	concordar com		vão de componentes	
curriculares e de outi	nte termo, estar ciente e	concordar com		ção de componentes	
curriculares e de outi	nte termo, estar ciente e	concordar com		`ão de componentes	
curriculares e de outi	nte termo, estar ciente e	concordar com		São de componentes	
curriculares e de outi	nte termo, estar ciente e	concordar com		são de componentes	
causador da COVID- Declaro estar ciente desenvolvimento das	des presenciais em deco 19. e da proibição da utiliza atividades de ensino, no izidos, observados os den	orrência da par ação das imaç formato remoto	emoto, em f ndemia pel gens e áu o, para outr	runção da suspensão lo novo coronavírus, udios produzidos no ros fins distintos para	
Declaro, ainda, esta Resolução CPPGCC	nr ciente das normas co nº 1/2020.	ntidas na Res	olução CC	)NPEP nº 6/2020 e	
Data		Assinatura do discente			
	APROVAÇÃO DO(A	) ORIENTADO	R(A) *		
Data	As	Assinatura do(a) orientador(a)			

ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELO(A) ORIENTADOR(A) *							
INCLUSÃO			EXCLUSÃO				
Código	Turma	Nome da Disciplina	Código	Turma	Nome da Disciplina		

<sup>\*</sup>Campos a serem preenchidos somente se for necessário realizar alteração nas disciplinas selecionadas pelo(a) aluno(a).

Data	Assinatura do(a) orientador(a)